SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3805

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N. 117

RESOLUÇÃO N. 117/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a jornada de trabalho, o controle de frequência, a reposição de horas e o acompanhamento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, consolida normas anteriores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente do art. 60 do Regimento Interno, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução consolida e disciplina, em único diploma, as regras relativas à jornada de trabalho, ao controle de frequência, à reposição de horas e ao acompanhamento funcional dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º A aplicação desta Resolução observará os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, transparência e controle institucional.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO, DA JORNADA E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 3º O horário oficial de funcionamento da Câmara Municipal será de 6 (seis) horas diárias, das 7h às 13h, correspondendo à jornada diária dos servidores, incluído intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, computado na jornada.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE PONTO

Art. 4º O registro eletrônico de ponto constitui a regra geral de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 5º O acompanhamento funcional dos servidores lotados nos gabinetes parlamentares observará o art. 60, inciso IV, alínea 'a', item 1, do Regimento Interno.

Art. 6º A certificação inicial da frequência e das atividades dos servidores de gabinete será realizada pelo respectivo Vereador, com validação e controle final pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. É vedado o controle informal ou desacompanhado de registro institucional.

CAPÍTULO V
DA REPOSIÇÃO E DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 7º A reposição de horas decorrentes de débito de jornada depende de autorização prévia da chefia imediata e de validação do Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º A reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não ocorrendo a reposição no prazo, o saldo negativo será:
I – descontado da remuneração, quando cabível; ou
II – convertido em falta injustificada.

Art. 9º O registro de ponto realizado antes do início ou após o término da jornada regular não gera, por si só, direito a compensação, reposição ou crédito de horas.
§ 1º A permanência do servidor fora do horário regular somente será considerada quando previamente autorizada e comprovada por relatório funcional detalhado, certificado pela chefia imediata ou pelo Vereador responsável e validado pelo Setor de Recursos Humanos.
§ 2º Sempre que o trabalho realizado fora do expediente regular comportar comprovação material, o servidor deverá instruir o relatório funcional com documento idôneo que demonstre a efetiva execução das atividades desempenhadas.
§ 3º A ausência de autorização ou de relatório implica desconsideração integral do registro, vedado qualquer reconhecimento tácito.
§ 4º É vedada a permanência habitual fora do horário regular com a finalidade de formação de banco de horas.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DIFERENCIADA – LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

Art. 10 Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais cumprirão jornada diária de 6 (seis) horas, em horários diferenciados, definidos em escala pela chefia imediata, de modo a assegurar a limpeza prévia das dependências e a manutenção durante o expediente.

CAPÍTULO VII
DAS FALTAS, AUSÊNCIAS E ATESTADOS

Art 11 Para fins de controle de frequência, somente serão abonadas as faltas decorrentes de licenças ou afastamentos previstos em lei, devidamente comprovados, nos seguintes casos:
I – licença para tratamento da própria saúde, pelo período indicado em atestado médico válido;
II – licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos e limites do Estatuto;
III – convocação judicial ou eleitoral, pelo período da convocação;

IV – doação voluntária de sangue, por 1 (um) dia, uma vez a cada 12 (doze) meses, na forma da lei;
V – alistamento eleitoral, pelo período legal;
VI – casamento do servidor, por até 3 (três) dias consecutivos;
VII – falecimento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão(ã) ou dependente legal, por até 7 (sete) dias consecutivos;
VIII – nascimento de filho, por 5 (cinco) dias consecutivos;
IX – exercício de obrigação legal ou mandato classista, pelo período previsto na norma específica;
X – participação em júri, enquanto durar a convocação;
XI – convocação para o serviço militar obrigatório, pelo período determinado pela autoridade competente;
XII – afastamento decorrente de acidente de trabalho, pelo período indicado no atestado médico, mediante CAT;
XIII – licença para exercício de mandato eletivo, durante o período do mandato.
Parágrafo único. As demais ausências, ainda que justificadas, não constituem falta abonada e deverão ser compensadas, salvo quando houver licença legal específica.

Art. 12 O servidor não poderá ser impedido de se ausentar do serviço para acompanhamento de filho menor ou dependente, quando comprovada a necessidade relacionada à saúde, educação ou proteção, em observância aos deveres parentais e à proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1º A ausência de que trata o caput será considerada justificada, desde que devidamente comprovada e comunicada à chefia imediata e ao Setor de Recursos Humanos.
§ 2º A ausência justificada prevista neste artigo não caracteriza falta abonada, não gera dispensa automática da jornada e não implica prejuízo disciplinar ao servidor.
§ 3º Não havendo previsão legal específica de licença, a ausência será tratada como ajuste de jornada, devendo ser compensada, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução.
§ 4º Quando a ausência estiver amparada em licença expressamente prevista no Regime Jurídico dos Servidores, aplicar-se-á o regime legal próprio, dispensada a compensação.

Art.13 Os atestados médicos e demais documentos comprobatórios de ausências deverão ser apresentados ao Setor de Recursos Humanos até o primeiro dia útil subsequente ao retorno do servidor ao exercício, dentro do horário de expediente.
§ 1º A inserção e a juntada das justificativas de ausência no sistema eletrônico de controle de frequência constituem responsabilidade exclusiva do servidor, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º os registros cuja origem seja interna ao Setor de Recursos Humanos, tais como férias, licenças formalmente concedidas, afastamentos previamente registrados ou outros atos administrativos lançados de ofício.
§ 3º A ausência de inserção da justificativa no sistema, no prazo regulamentar, implicará registro como falta ou débito de jornada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO EXCEPCIONAL

Art.14 A convocação de servidores para atividades institucionais fora do expediente regular dependerá de autorização prévia da Presidência ou da Diretoria-Geral, com registro das horas prestadas.

Parágrafo único. A organização das escalas deverá assegurar o intervalo adequado de descanso entre jornadas.

Art.15 Em caráter excepcional, poderá ser autorizado o trabalho remoto ao servidor, quando compatível com as atribuições do cargo, exclusivamente para acompanhamento de pessoa do núcleo familiar acometida por enfermidade ou internação.

Parágrafo único. A autorização será formalizada por ato da Presidência, terá prazo determinado, poderá ser revogada a qualquer tempo e não constitui direito subjetivo do servidor, devendo ser mantido controle das atividades pelo Setor de Recursos Humanos.

CAPÍTULO IX
DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 16 Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I – controlar a jornada e a frequência;
II – registrar e acompanhar saldos de horas;
III – validar relatórios e autorizações;
IV – adotar as providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 17 A apuração de irregularidades observará a atribuição funcional de cada agente, vedada imputação genérica de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DAS REVOGAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Ficam expressamente revogados:
I – a Resolução nº 63/2020, cujo conteúdo passa a ser absorvido por esta Resolução;
II – a Portaria nº 374/2025;

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D7A705B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 196/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para revisão de motocicleta para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com prestação e revisão de motocicleta para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para revisão de motocicleta para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão de motocicleta para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa ARAGUAIA COMERCIAL DE MOTOS DE URUAÇU LTDA inscrita no CNPJ sob nº02.391.971.0002-16, localizada na R ADELINO AMARICO AZEVEDO - BAIRRO CENTRO- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de 279,11 (Duzentos e setenta e nove reais e onze centavos) em favor da empresa ARAGUAIA COMERCIAL DE MOTOS DE URUAÇU LTDA inscrita no CNPJ sob nº02.391.971.0002-16, localizada na R ADELINO AMARICO AZEVEDO - BAIRRO CENTRO- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para revisão de motocicleta para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ARAGUAIA COMERCIAL DE MOTOS DE URUAÇU LTDA inscrita no CNPJ sob nº02.391.971.0002-16, localizada na R ADELINO AMARICO AZEVEDO - BAIRRO CENTRO- CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 18 dias de março de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1A52CCD1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 919/2026

Pregão Presencial: nº 010/2026

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Informática (Software) de Gestão Pública, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 24/04/2026

Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 10 de abril de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DA83D0B0

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Amaralina - GO anuncia abertura do Chamamento Público para fomento à produção de projetos do Ciclo 2 da Politica Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura: https://www.amaralina.go.gov.br/noticias/pnab-politica-nacional-aldir-blanc-

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:967BA870

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 197/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço manutenção de ar condicionado veicular e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço manutenção de ar condicionado veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Departamento de transporte;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Departamento de transporte.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Departamento de transporte, por meio da FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18,localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – QUADRA 97; LOTE 01 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais)** em favor da empresa FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18,localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – QUADRA 97; LOTE 01 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para referente a prestação de serviço manutenção de ar condicionado veicular para atender ao Departamento de transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FRANCIS DHIONNES MARQUES DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 54.699.304/0001-18,localizada na AV RUI BARBOSA N°1222 – QUADRA 97; LOTE 01 – VILA BATISTA - CEP 76.410-000 – CAMPINORTE-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8B41EEEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 198/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para reestruturação de rede de internet na sede da prefeitura municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com reestruturação de rede de internet na sede da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para a reestruturação de rede de internet na sede da prefeitura municipal para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a reestruturação de rede de internet na sede da prefeitura municipal para atender a este Município., por meio da ALEF MATHEUS FELIX CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 52.134.668/0001-25 localizada na -R DAS ESTRELICIAS – QUADRA 17 LOTE 22– PARANAIBA –CEP 76.556-156 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 38.874,47 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** em favor da empresa ALEF MATHEUS FELIX CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 52.134.668/0001-25 localizada na -R DAS ESTRELICIAS – QUADRA 17 LOTE 22– PARANAIBA –CEP 76.556-156 – PORANGATU-GO para a reestruturação de rede de internet na sede da prefeitura municipal para atender a este Município., com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de abril de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a ALEF MATHEUS FELIX CARVALHO inscrita no CNPJ sob nº 52.134.668/0001-25 localizada na -R DAS ESTRELICIAS – QUADRA 17 LOTE 22– PARANAIBA –CEP 76.556-156 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8537F604

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital n. 001/2024, devidamente **homologado em 03 de janeiro de 2025 pelo Decreto n. 007/2025**, publicado na forma da lei, a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos**, no prazo de até 30 dias corridos, para comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação descrita no item 4.1 do edital regulamento do concurso público, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, **implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no concurso público**.

Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
g) Cópia do comprovante de endereço recente;
h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
i) Cópia do Diploma, certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicílio do candidato;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
m) Declaração de bens;
n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

Os exames de laboratório deverão possuir carimbo e assinatura do responsável técnico.

Os candidatos convocados, que não se submeterem a inspeção médica, será considerado desistente.

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: ODONTÓLOGO – POSTO DE SAÚDE.: ASS. ÁGUA FRIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	105983	EDSON DA CRUZ DOS SANTOS	42,0	Aprovado / Reserva

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
4º	106614	RODRIGO AUGUSTO SILVA VIEIRA	42,5	Aprovado / Reserva

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE DO MUNICÍPIO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	106320	MARLLON FERREIRA DIMAS	37,5	Aprovado / Reserva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5EE21D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 016/2026 - ADM

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE MÉDIA TENSÃO (MT) COM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, CONFRME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITAVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa C A ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.702.982/0001-92, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação de serviços nas repartições públicas.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de deslocamento de rede média tensão (MT) com implantação de infraestrutura de suporte, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Amorinópolis, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: C A ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.702.982/0001-92, com sede na Avenida José Candido Vieira, S/Nº, Setor São Vicente, cidade de IPORÁ/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:853B4D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 016/2026 – ADM

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

CONTRATADA: C A ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.702.982/0001-92**, com sede na Avenida Candido Vieira, N° 105, Setor São Vicente, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de deslocamento de rede média tensão (MT) com implantação de infraestrutura de suporte, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Amorinópolis, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 – FICHA: 32 – FONTE: 1.00.000

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 10/04/2026, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 10 de abril de 2026.

Municipio de Amorinópolis/ GO
BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:317FB356

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 487/2026

PORTARIA FMS Nº487/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do evento científico "**CEAF conecta**: Qualificando o Acesso aos Medicamentos de Alto Custo", com saída no dia **13/04/2026** e retorno previsto para o dia **15/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9DF9ADAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 488/2026

PORTARIA FMS Nº488/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar participar do evento científico "CEAF conecta: Qualificando o Acesso aos Medicamentos de Alto Custo", com saída no dia **13/04/2026** e retorno previsto para o dia **15/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:938FAD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 489/2026

PORTARIA FMS Nº489/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **INGRID ALVES DOS SANTOS,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **711.646.921-43**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar participar do evento científico "CEAF conecta: Qualificando o Acesso aos Medicamentos de Alto Custo", com saída no dia **13/04/2026** e retorno previsto para o dia **15/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:29F48F9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 490/2026

PORTARIA FMS Nº490/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **08/04/2026**, e retorno previsto para o dia **10/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:07025DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 491/2026

PORTARIA FMS Nº491/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:76ABA0C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 492/2026

PORTARIA FMS Nº492/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:178CE0E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 493/2026

PORTARIA FMS Nº493/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D6FA92B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 494/2026

PORTARIA FMS Nº494/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17,** desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:547F1237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 495/2026

PORTARIA FMS Nº495/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7F02254E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 496/2026

PORTARIA FMS Nº496/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **07/04/2026**, e retorno previsto para o dia **08/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F4EE6153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 497/2026

PORTARIA FMS Nº497/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia; **08/04/2026** e retorno previsto para o dia **09/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:40281DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 498/2026

PORTARIA FMS Nº498/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS, PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia, **09/04/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6A6DA12C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 499/2026

PORTARIA FMS Nº499/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **09/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BCEA65B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 500/2026

PORTARIA FMS Nº500/2026 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar o veículo em questão e também trazer pacientes que estavam em tratamento médico, conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **08/04/2026**, e retorno previsto para o dia **09/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$350,00 (Trezentos e Cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento de Arla no valor de **R$60,00 (Sessenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (10/04/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:85A4176F

MUNICIPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº001/2026

MUNICÍPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APORE
Av Joao Nunes 331 - Centro, Apore, Goiás
10.884.360/0001-57

TERMO DEADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e suas alterações posteriores, conforme o artigo 71, Inciso IV, RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO DOS LOTES: 01, 02 e 03, sendo que, os lotes 04 (fios/agulhas) e 05 (aparelhos) FORAM DESERTOS, nos termos em que se encontra, a ARP Nº001/2026 realizado na modalidade Pregão, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ QUARANTA FILHO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Portaria nº 010/2026. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 56.058.103/0001-67, estabelecida na R DAS MAGNÓLIAS, N°: SN, PARQUE PRIMAVERA, QUADRA07 LOTE 03, CEP: 74.913-090, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora do Lote 1, Lote 2 e Lote 3, do Pregão Eletrônico Nº001/2026, Processo Administrativo Nº280/2026.

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:CB104C32

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201

PORTARIA Nº 201/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO NA ALEGO, SEMAD E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **14/04/2026** e retorno previsto para o dia **16/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C9DF42C5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202

PORTARIA Nº 202/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SEMAD E PALACIO DAS ESMERALDAS, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL** com saída no dia **14/04/2026** e retorno previsto para o dia **16/04/2026,** devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:A924E96C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203

PORTARIA Nº 203/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, SEMAD E PALACIO DAS ESMERALDAS,** com saída no dia **14/04/2026** e retorno previsto para o dia **16/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3285CEA5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204

PORTARIA Nº 204/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagens às cidades de **LIMEIRA/SP,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE REALIZAR O TRANSPORTE DO ATLETA TONY LUCAS DESTAQUE DAS CATEGORIAS DE BASE DESTE MUNICIPIO, ONDE REALIZARÁ PERIODO DE TREINAMENTOS E AVALIAÇÃO JUNTO A EQUIPE ASSOSSIAÇÃO ATLÉTICA INTERNACIONAL DE LIMEIRA,** com saída no dia **12/04/2026** e retorno previsto para o dia **13/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 150,00, Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00 e Despesa de combustível no valor de R$ 650,00, **com o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:394DDF8D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205

PORTARIA Nº 205/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCIO PEREIRA CAMARGO**, CPF: 966.804.821-00, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo de placa TFU-2C39, **CUJA FINALIDADE LEVAR ATLETAS DO JIU-JITSU DO MUNICIPIO DE APORÉ, QUE VÃO DISPUTAR O CERRADO CUP,** com saída no dia **11/04/2026** e retorno previsto para o dia **12/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:392F813C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206

PORTARIA Nº 206/2026 APORÉ-GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **ACOMPANHANDO ATLETAS DO JIU-JITSU DO MUNICIPIO DE APORÉ, QUE VÃO DISPUTAR O CERRADO CUP,** com saída no dia **11/04/2026** e retorno previsto para o dia **12/04/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:03C7AB80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 08 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
O FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES torna público a licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2026. ObjetoRegistro de Preços com vistas à eventual aquisição móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Brazabrantes/GO, conforme edital. Data/horário de Abertura: 27/04/2026 às 09h00min. Local: licitanet.com.br. ou pelo site brazabrantes.go.gov.br/. Neuma Gonçalves de Souza Machado – Secretaria do FMAS.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:91E17C62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 012/2026

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JANIEIRE BRENDA DE LIMA OLIVEIRA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, **JANIEIRE BRENDA DE LIMA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 701.346.514-30, e do RG n° 3459048 ITEP/RN, inscrita no COREN/GO n° 001.382.044-TE, residente à Rua Araticum Leste Qd. 61 Lt. 38, número 501, Morada Nova, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO. **Rescinde o Contrato nº 012/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de abril do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 012/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 012/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

JANIEIRE BRENDA DE LIMA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:63BDB661

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 093/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 093/2026

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA,** brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, **LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 004.451.271-63, e do RG n° 4593705 DGPC/GO, inscrito no COREN/GO n° 679581-TE, residente à Rua Ema Oeste, quadra 13, lote 03, número 826, Ragagnin, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO. **Rescinde o Contrato nº 093/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de abril do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 093/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **TECNICA EM ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 093/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

LAZARA NAÍDES ANDRADE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CDDE5FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 042 2026 A 048 2026 - PREGÃO 027/2026

PROCESSO Nº 1155/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de solda, destinados à utilização na oficina de soldagem da Garagem Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana, do Município de Chapadão do Céu - GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 30 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
VALOR: R$ 10.144,00 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
VALOR: R$ 5.939,56 (Cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
CONTRATADA: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
CONTRATADA: FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA
VALOR: R$ 15.306,30 (Quinze mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026
CONTRATADA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
VALOR: R$ 213.929,00 (Duzentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
CONTRATADA: L DALMOLIN LTDA
VALOR: R$ 24.897,80 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
CONTRATADA: REIS PARAFUSOS LTDA
VALOR: R$ 536.596,00 (Quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B82453CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025
NUMERO DO TERMO: 001.055/2025
PROCESSO Nº 1351/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 018/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da Ata, aquisição de uniformes esportivos, para atender as necessidades das escolinhas municipais de esportes da Secretária de Esportes e Juventude de Chapadão do Céu/GO.
DO PRAZO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço nº 055/2025, pelo prazo de 12

(doze) meses, passando a vigorar do dia **10 de abril de 2026 até o dia 10 de abril de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor de **R$ 39.966,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, para o período aditivado
DATA DE ASSINATURA: 09 de ABRIL de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B490AC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 083/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 083/GAB/2026

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 1.010/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **VERONYKA FERREIRA MARTINS**, Assessor Administrativo E, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, no período de 28/07/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A1A72941

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Lista de inscritos
Artesanato
Proponente : Anneyvan Fernanda LuizeNome do Projeto:Encantos do Fazer: Arte, Sustentabilidade e identidade nas ruas – Boneca de Pano.
Proponente:Anna Cristina Gomes de Oliveira Nome do Projeto:Enxergar a arte além daquilo que possamos ver

Audiovisual
Proponente:Adamo Cardoso BarrosNome do projeto:O bicho que você não vê: Cerrado invisível
Proponente:Elias Neves Santos de Lima:Nome do projeto:Raízes do horizonte: Os anônimos que ergueram o Céu
Proponente:Fábio Gonsalves Souza Reis:Nome do projeto:Festival de Cinema Animado – Chapadão do Céu – 1º Edição
Proponente:José Alberto Vieira de MirandaNome do projeto:Olhares do Cerrado.

Proponente:Pedro Augusto Rosa Toledo Nome do projeto:Chapadão do Céu – Onde a história encontra o Cerrado.
Proponente:Priscila Bogado de OliveiraNome do projeto:Vozes que não se calam

Projetos livres
Proponente: Adamo Cardoso Barros Nome do projeto Os Mamíferos do Cerrado: conhecer, colorir e conservar
Proponente: Alisson da Silva Oliveira Nome do projeto: Vozes do Cerrado: Circuito Cultural itinerante de educação ambiental e saberes da natureza.
Proponente: Almir Barbosa dos Santos Nome do projeto: Entre Fios e Vozes: Exposição Manulengo
Proponente: Demercino José da Silva Junior Nome do projeto: Publicação de Livro Juventude e Caserna – parte II – Uma biografia de Florindo da Costa Lima
Proponente: Lunara Nogueira Martins Magalhães Nome do projeto: Rebranding da identidade visual Céu Chapadense
Proponente: Marlene Fatima Ferreira Nome do projeto: Chapadão do céu: terra que mana leite e mel
Proponente:Samuel Rodrigues do Nascimento Nome do projeto: Chapadão em verso e traço: Um cordel sobre identidade, memória e paisagem

Dança
Proponente:Jackson Douglas Leal da SilvaNome do projeto:Corpo em Movimento: Dança, Saúde e Comunidade

Teatro
Proponente:Almir Barbosa dos SantosNome do projeto:Brincar, Criar e Narrar: Oficina de Teatro de Mamulengo nas escolas de Chapadão do Céu

Artes Visuais
Proponente:Donizete Adriani Ferreira SantosNome do projeto:Chapadão para Cristo
Proponente: Gabriel MeloNome do projeto:Cerrado Vivo: Identidade, Fauna e pertencimento
Proponente:Lara Antônia Garcia de Melo AlvaresNome do projeto:Herança do Olhar: A Memória de Nadir - Exposição audiovisual e salvaguarda do acervo histórico de Nadir Garcia Cunha
Proponente:Samuel Rodrigues do NascimentoNome do projeto:Azul de Presença: Identidade, Representação e Narrativas Visuais Contemporâneas.

Apresentação Musical 03 integrantes ou mais
Proponente:Demercino Jose Silva JuniorNome do projeto:Beira – Rio Social Clube

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C47CDD7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.110/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RETIFICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.110/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 10 de abril de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:125C461F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3944/2026

ARP Nº 468/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**,** com sede em GOIÂNIA- GO, neste ato representada pela Srªº. **KELLY COSTA CONSTANTINO**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 10 de abril de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.
Secretário. 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:525777F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3946/2026

ARP Nº 468/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**,** com sede em GOIÂNIA- GO, neste ato representada pela Srªº. **KELLY COSTA CONSTANTINO**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 10 de abril de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ADÃO SOARES DE ARAÚJO.
Secretário. 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:335FFBFF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 696/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE GABINETE na GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàa necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). EDSON BARBOSA DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 706.096.431-26 no cargo de ASSESSOR DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.976,09 (um mil novecentos e setenta e seis reais e nove centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:200587D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 697/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de DIRETOR DE ROTAS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). GUILHERME GRIGOLETTO inscrito(a) no CPF nº 038.601.391-85 no cargo de DIRETOR DE ROTAS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.161,75 (três mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C2662646

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 698/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JOSE DIVINO DOS ANJOS SOUZA inscrito(a) no CPF nº 028.423.231-90 no cargo de DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.161,75 (três mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 24 de fevereiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/02/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:40D12A25

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N° 297/2026

"Realiza a adequação orçamentaria e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais em especial no programa PROCADSUAS, para o exercício de 2026 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2026 o crédito especial para cobrir despesas, com o PROCADSUAS, conforme demonstrado abaixo:

Classificação	**Descrição**	**Valor R$**
Órgão: 15	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:01	FMAS	
Função: 108	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 1632	PROCADSUAS	
Ação: 2.313	PROCADSUAS	
Elemento: 3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Elemento: 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Elemento: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.671,79
Elemento: 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.738,67
	TOTAL	**39.410,46**

Art. 2º-Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º –Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial criado no artigo anterior nas leis municipais: Lei Orçamentária Anual nº 367/2025, Lei do Plano Plurianual nº 366/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 361/2025.

Art. 4º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito–

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B9787489

PODER EXECUTIVO
LEI N° 298/2026

"Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementare dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária referente ao crédito especial anteriormente autorizado pela Lei n 296/2026. No valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) oriundo de emendas estaduais.

Art. 2º.O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10	Prefeitura Municipal de Flores de Goiás	R$
Unidade: 06	Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12	Educação	
Subfunção: 368	Educação Básica	
Programa: 1631	Fortalecimento da Gestão Escolar	
Ação: 2.313	Manutenção com a Secretaria de Educação	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
Elemento: 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Elemento: 4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL		**410.000,00**

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F15D5D91

PODER EXECUTIVO
LEI N° 299/2026

"Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementare dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária referente ao crédito especial anteriormente autorizado pela Lei n 296/2026. No valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) oriundo de emendas estaduais.

Art. 2º.O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10	Prefeitura Municipal de Flores de Goiás	R$
Unidade: 06	Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12	Educação	
Subfunção: 368	Educação Básica	
Programa: 1631	Fortalecimento da Gestão Escolar	
Ação: 2.313	Manutenção com a Secretaria de Educação	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
Elemento: 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Elemento: 4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL		**410.000,00**

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
- Prefeito -

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:720CCD7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 152/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NA VÉSPERA DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES".

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os interesses da Administração.
Considerando que o chefe do Poder Executivo do Estado de Goiás, através do Decreto nº 10.893, datado em 07 de abril de 2026, decretou ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais; no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, Tiradentes;
Considerando que existe uma relação direta entre as atividades administrativas do Estado e do Município;
Considerando que os setores considerados essenciais, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2026, véspera do feriado nacional de 21 de abril, Tiradentes.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito os plantões de atendimento, de conformidade com o escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaraguá, estado de Goiás aos, 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Sonia Maria Martins Silva
Código Identificador:492112DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N°311/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE TINTAS, TONER E FOTOCONDUTOR PARA ABASTECER OS TANQUES DE TINTAS DAS IMPRESSORAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de Garrafas de Tintas, Toner e Fotocondutor para Abastecer os Tanques de Tintas das Impressoras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**

CONSIDERANDO A aquisição de garrafas de tintas, toner e fotocondutores justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais insumos são essenciais para a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, possibilitando a emissão de documentos, relatórios, formulários e demais materiais indispensáveis ao atendimento da população. Ressalta-se que a Secretaria desempenha papel fundamental na execução de políticas públicas voltadas à proteção social, demandando fluxo constante de impressões para o suporte às atividades internas e externas. A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos e prejuízos no atendimento aos usuários. Dessa forma, a aquisição visa assegurar a manutenção das atividades administrativas, garantindo maior agilidade, organização e qualidade nos serviços ofertados, atendendo ao interesse público e às necessidades da gestão municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à Aquisição de Garrafas de Tintas, Toner e Fotocondutor para Abastecer os Tanques de Tintas das Impressoras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de Garrafas de Tintas, Toner e Fotocondutor para Abastecer os Tanques de Tintas das Impressoras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n°:**

49.743.094/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrito no **CPF sob nº 700.465.451-66.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 22.979,98 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n°: 49.743.094/0001-88,** para a contratação da empresa objetivando a Aquisição de Garrafas de Tintas, Toner e Fotocondutor para Abastecer os Tanques de Tintas das Impressoras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n°: 49.743.094/0001-88,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA - GO, 10 DE ABRIL DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:26456203

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2026

Contrato n° 40/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: 49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
CNPJ. n°: 49.743.094/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE TINTAS, TONER E FOTOCONDUTOR PARA ABASTECER OS TANQUES DE TINTAS DAS IMPRESSORAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R$ 22.979,98 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:10/04/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
PROCESSO: 4019/2026
DISPENSA: 182/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DC21B43F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°134/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo; atendendo a Secretaria de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo; atendendo a Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO A contratação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo, pois essas estruturas são indispensáveis para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade técnica do evento a importância de garantir uma estrutura adequada de som, com equipamentos profissionais que assegurem clareza na transmissão de falas, apresentações e atividades programadas. Eventos voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA) exigem atenção especial à qualidade e ao controle do volume sonoro, evitando ruídos excessivos ou distorções que possam causar desconforto sensorial. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a presença de profissionais capacitados para operar os equipamentos de forma adequada, realizando ajustes técnicos em tempo real conforme a necessidade do evento. Isso contribui para a organização, fluidez das atividades e melhor experiência para os participantes.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo, atendendo a Secretaria de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo; atendendo a Secretaria de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **63.647.462 RODRIGO RODRIGUES VIEIRA** neste ato representado por seu proprietário **Sr. RODRIGO RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF nº057.864.171-23.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);** em favor da empresa **63.647.462 RODRIGO RODRIGUES VIEIRA** para a contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para o evento, semana de conscientização ao autismo, atendendo a Secretaria de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **63.647.462 RODRIGO RODRIGUES VIEIRA, CNPJ. n°63.647.462/0001-15.**

Mara Rosa - Go, de 10 de Abril de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FC7A8DE9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 309/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOTOMIA GUIADA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Onde se lê:
Contratação da empresa **ELA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº01.107.067/0001-92,** neste ato representado pelo Sr**. SEBASTIÃO MESQUITA, inscrito no CPF sob 045.023.531-91**.

Leia-se:
Contratação da empresa **ELA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº01.107.067/0001-92,** neste ato representado pelo Sr**. CLIDENOR GOMES FILHO, inscrito no CPF sob 195.538.201-82.**
Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° **309/2026**.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9564F7BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 478/2026

"Dispõe sobre a convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 002/2026, e dá outras providências".

A DIRETORA SECRETÁRIA DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. MARILAINE DE SÁ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 002/2026, homologado pelo Decreto Fundacional nº 419/2026 de 13/03/2026, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 002/2026 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
05	GLEDSEN GARCIA DE PAIVA	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (10/04/2026).

MARILAINE DE SÁ FERNANDES
Diretora Secretaria da Fimes

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:837CE25A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Processo: 2026024390
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com sede na ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96880-000, fone (51) 3740-1450 / 08005412828, e-mail licita8@mcwdistribuidora.com.br.
Objeto: aditivo para equilíbrio econômico-financeiro, **com o realinhamento do preço** do(s) item(ns) ***5*** da Ata de Registro de Preços nº **047/2025**, referente ao pregão eletrônico nº 055/2025.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B658CA1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 2025040144

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Sra. **CINARA STOCK SOARES CARDOSO**, brasileira, Secretária Municipal Interina de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 6188967-SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 918.753.820-20, residente e domiciliada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 187, de 06 de abril de 2026, visando a **retificação de erro material**, realiza o ***PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO*** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, mediante os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente termo, cujo objetivo é a correção do prazo de entrega dos produtos licitados e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, de 05 dias" para "15 dias", em razão de erro material, conforme errata ao termo de referência, alterando-se o item 3.1. da cláusula Primeira da citada ARP, para que, **onde se lê**::

*"CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
3.1. A Contratada obrigar-se-á:
a) Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:
** ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016."*

Leia-se:

*"CLÁUSULA TERCEIRA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
3.1. A Contratada obrigar-se-á:
***a)** Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço:*

**** ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016."***

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Este termo de apostilamento passa a integrar o instrumento destacado para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
Mineiros, 08 de abril de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:84B50D19

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2024069757

Nº. DO PROCESSO: 2026020420
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 043/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa POSTO GLÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.583/0001-67
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reequilíbrio do combustível do tipo Diesel S-10 e Gasolina Comum.
VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C69F8768

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024006466

Nº. DO PROCESSO: 2026014612
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.692.423/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de publicação.
VIGÊNCIA: Este aditivo vigerá de 01 de abril a 16 de maio de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D87F9D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2024052902

Nº. DO PROCESSO: 2026022789
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa LEANDRO SANTANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.879.880/0001-83.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do contrato referente aos serviços de hospedagem, customização, desenvolvimento de recursos, parametrização e melhoria do Site Oficial do Município.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F30BA939

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026023894
INTERESSADO: Juliana Nascimento de Souza
ASSUNTO: Prorrogação de Auxílio-Aluguel – Processo de origem nº 2025063003.

Trata-se de solicitação de prorrogação do benefício eventual na modalidade Auxílio-Aluguel, concedido à Sra. Juliana Nascimento de Souza, beneficiária do Programa Casa Solidária, em razão da persistência de situação de vulnerabilidade habitacional temporária.
A demanda foi devidamente instruída com Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o qual aponta que o imóvel da beneficiária ainda apresenta movimentações estruturais relevantes, decorrentes de recalques diferenciais da fundação, sendo tecnicamente desaconselhável, neste momento, o retorno da família ao local, sob pena de risco à segurança e à integridade física de seus ocupantes.
Consta ainda dos autos o Parecer Jurídico nº 370/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela legalidade, necessidade e razoabilidade da prorrogação do benefício, à luz da Lei Municipal nº 2.152/2023 e do Decreto Municipal nº 69/2024, especialmente diante da permanência dos requisitos legais previstos para o Auxílio-Aluguel, notadamente a situação de vulnerabilidade habitacional temporária.
Verifica-se, portanto, que permanecem presentes os fundamentos que ensejaram a concessão inicial do benefício, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.152/2023 e dos arts. 22, 23 e 25 do Decreto nº 69/2024, sendo a prorrogação medida necessária para assegurar condições mínimas de moradia digna enquanto não houver estabilização estrutural do imóvel.
Diante do exposto, com fundamento na documentação acostada aos autos, no relatório técnico e no parecer jurídico, **DECIDO** pelo DEFERIMENTO da prorrogação do benefício de Auxílio-Aluguel em favor da Sra. Juliana Nascimento de Souza, pelo período de mais 03 (três) meses, mantendo-se as condições anteriormente autorizadas, fixando-se o valor mensal do benefício em R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente ao aluguel atualmente suportado, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias, inclusive emissão de empenho, liquidação e pagamento das demais parcelas mensais.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Mineiros, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:096A369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026-SME-GAB DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Concede adiantamento que especifica".

A Secretária Municipal de Educação de Mineiros, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a servidora ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO, portadora do CPF nº 013.510.931-00, exercendo a função de DIRETORA DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO, ADIANTAMENTO no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Art. 2° - O valor concedido do adiantamento mencionado no art. 1° desta Portaria, destina-se para atender as despesas constantes no art. 1° da Portaria 005, de 30 de janeiro de 2013.
Art. 3° - Somente poderão ser cobertas despesas conforme a seguinte classificação funcional programática:
12.122.7005.8030 – 33.90.30 (101-000) – Gestão das Atividades do FME – Material de Consumo – no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
12.122.7005.8030 – 33.90.39 (101-000) – Gestão das Atividades do FME – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
Art. 4° - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura desta Portaria, como prazo final para aplicação dos recursos destinados no Art. 3º.
Art. 5° - Fica designado o Chefe do Controle Interno, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com recursos deste adiantamento.
Art. 6° - A prestação de contas do adiantamento aqui concedido, será na forma estipulada pelo Artigo 18 do Regulamento do Programa "Pequena Monta".
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008 de 02/01/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A1D7939A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITES PARA GARAGEM DA 3ª CIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS, LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 08/04/2026 à 10/04/2026 LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/ RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:3B644F56

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHA SLED, DE SALVAMENTO AQUÁTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA 3ª CIBM DE SANTA HELENA DE GOIÁS, LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 14/04/2026 à 16/04/2026 LOCAL: https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/ RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

JENIFER SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio
Dec.240/2025

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:25BB220E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2975/2026

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas de conscientização do Dia 18 de Maio – dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e agosto Lilás - campanha nacional brasileira de conscientização e combate à violência contra a mulher, que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 16/04/2026 às 08h30min. LOCAL: https://*https://licitanet.com.br* RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br
Santa Helena de Goiás/GO, 10 de abril de 2026.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação
Decreto nº. 240/2025

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:103907D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CEMEI DURVAL RIBEIRO DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – GO. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 17/04/2026 às 08h30min. LOCAL: https://*https://licitanet.com.br* RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br
Santa Helena de Goiás/GO, 10 de abril de 2026.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação
Decreto nº. 240/2025

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:7C3D4D26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito CNPJ nº 04.244.525/0001-23, situado na Avenida Teotônio F. Graças, Quadra. B, Lote 12, Centro – São João d'Aliança/GO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, NOS TERMOS DA ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 06/2026, DE 01/02/2026**. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação de habilitação. A ata de julgamento está disponível para consulta através do site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br** ou na sala da Sec. de Licitações e Contratos, localizada na prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

HABILITADOS:

KAROLINE GOMES MARIANO – CPF Nº 483.521.268-14 – AUXILIAR BUCAL
ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA – CPF Nº 041.551.071-63 – AUXILIAR BUCAL
MICHELE FERNANDES DA SILVA – CPF Nº 082.552.431-86 – AUXILIAR BUCAL
FLAVIA LEITE DE MORAES. – CNPJ Nº 64.744.418/0001-96 – TEC. RADIOLOGIA / TEC. GESSO
ALIANÇA RADIOLOGIA – CNPJ Nº 19.291.409/0001-32 – TEC. RADIOLOGIA / TEC. GESSO
LIVEPREV SERV. MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 58.884.802/0001-91 - MÉDICO PLANTONISTA
GENES SOLUÇOES CLINICAS LTDA – CNPJ Nº 46.999.537/0001-08 - MÉDICO PLANTONISTA
MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 44.254.541/0001-11 - MÉDICO PLANTONISTA
MEDQUALITY FOR LIFE LTDA – CNPJ Nº 42.066.067/0001-79 - MÉDICO PLANTONISTA
H B MOTA SPORT SAUDAVEL – CNPJ Nº 47.237.639/0001-59 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA
CLARISSA RAMOS FERREIRA ODONTOLOGIA – CNPJ Nº 64.051.325/0001-86 – ODONTÓLOGO
LETICIA POLIANA DA SILVA – CNPJ Nº 31.621.455/0001-58 – ODONTÓLOGO
RUBIN ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 40.025.341/0001-36 – ODONTÓLOGO
FRANCIELI TEIXEIRA SERVIÇOS FARMACEUTICOS – CNPJ Nº 28.185.442/0001-79 – FARMACÊUTICA
D S DA SILVA ASSESSORIA FARMACEUTICA – CNPJ Nº 51.271.388/0001-04 – FARMACÊUTICA
BEATRIZ NERES BRITO MAGALHAES NUTRICIONISTA – CNPJ Nº 62.716.770/0001-92 – ENFERMAGEM PLANTONISTA (ANDREIA BRITO MAGALHÃES)
SO SILVA NURSING LTDA ME – CNPJ Nº 19.221.088/0001-08 – ENFERMAGEM PLANTONISTA (DIOGO)
SO SILVA NURSING LTDA ME – CNPJ Nº 19.221.088/0001-08 – ENFERMAGEM PLANTONISTA (VANESSA)
KATIA EDINARA LOPES – CNPJ Nº 25.169.139/0001-94 – ENFERMAGEM – ACADEMIA
BEATRIZ CAROLINE RAMOS ALVES – CNPJ Nº 44.723.202/0001-37 – ENFERMAGEM – CAPS
A L S VAZ ENFERMAGEM – CNPJ Nº 59.997.507/0001-04 – ENFERMAGEM – EMAD
JESSYCA RODRIGUES DE ALMEIDA MARTINS – CPF Nº 048.754.711-06 – PSICOPEDAGOGA
RIKSSON VICTOR VIEIRA DE SOUZA – CNPJ Nº 44.615.317/0001-08 – PSICÓLOGO
MARIA GABRIELA RABELO SILVA – CNPJ Nº 60.757.111/0001-79 – PSICÓLOGO
ROSILENE ROMUALDO DO ROSARIO – CPF Nº 591.376.901-59 – MASSOTERAPEUTA
IZABELLI F MOTA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO – CNPJ Nº 65.408.162/0001-09 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA
NATHIELI DE LIMA VIEIRA – CNPJ Nº 34.714.704/0001-48 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMAD
BEATRIZ NERES BRITO MAGALHAES NUTRICIONISTA – CNPJ Nº 62.716.770/0001-92 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMAD
LUNUTRI SERVIÇOS E ATENDIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ Nº 32.222.489/0001-32 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMAD
CRISTINA DA S ROCHA CR FISIOTERAPIA – CNPJ Nº 57.133.468/0001-71 – FISIOTERAPIA/EMAD
SOUZA FISIO LTDA – CNPJ Nº 48.826.105/0001-20 – FISIOTERAPIA/EMAD
VANESSA PEREIRA ALMEIDA – CNPJ Nº 35.908.831/0001-40 – FISIOTERAPIA/EMAD
MARIA EDUARDA BARASUOL ALMEIDA LTDA – CNPJ Nº 65.257.561/0001-16 – FISIOTERAPIA/ATENÇÃO PRIMÁRIA

INABILITADOS:

BEATRIZ PRANCHESKI – CPF Nº 019.998.401-86 – AUXILIAR BUCAL
WESLEI BENICIO DOS SANTOS – CPF Nº 051.522.581-96 – AUXILIAR BUCAL
ORTOPEDIA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 15.356.570/0001-96 – MÉDICO ORTOPEDISTA
KENNY SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 45.820.128/0001-30 – MÉDICO ORTOPODISTA
CLINICA CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 18.194.927/0001-75 – MÉDICO ORTOPODISTA
CLÍNICA TEIXEIRA – CNPJ Nº 61.765.022/0001-37 – MÉDICO PLANTONISTA
FERNANDO CARNEIRO – CNPJ Nº 11.900.571/0001-07 – MÉDICO PLANTONISTA
LAURA MARIA GOMES DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 61.246.126/0001-35 – MÉDICO PLANTONISTA
LBM SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 54.138.678/0001-64 – MÉDICO PLANTONISTA
ROCHA E FERREIRA SERV. MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 51.317.358/0001-83 – MÉDICO PLANTONISTA / CLÍNICO / AUTORIZADOR
ROCHA E FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 51.317.358/0001-83 – MÉDICO DO TRABALHO
CICERO FELIPE SOUSA MARTINS – CNPJ Nº 24.447.931/0001-09 – MÉDICO PLANTONISTA
CLINICA PRO-SAUDE & MEDICINA LTDA – CNPJ Nº 49.343.358/0001-06 - MÉDICO PLANTONISTA
MEDICAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 42.625.420/0001-03 - MÉDICO PLANTONISTA
JULIA VEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 65.299.330/0001-75 - MÉDICO PLANTONISTA
DSR MEDICINA LTDA – CNPJ Nº 63.911.162/0001-00 - MÉDICO PLANTONISTA
GHS SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 53.597.392/0001-49 – MÉDICO PLANTONISTA
GABRIELA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 45.047.751/0001-00 – MÉDICO PLANTONISTA
KIMBERLY DOS ANJOS RÊGO – CPF Nº 045.120.191/46 – MÉDICO PLANTONISTA
ANDRE FERNANDES DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 65.818.365/0001-73 – MÉDICO PLANTONISTA
AXISMED LTDA – CNPJ Nº 65.166.537/0001-71 – MÉDICO PLANTONISTA
CFMED LTDA – CNPJ Nº 53.263.769/0001-69 - MÉDICO PLANTONISTA
BRJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.822.444/0001-48 - MÉDICO PLANTONISTA
JGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 41.071.510/0001-37– MÉDICO PLANTONISTA
ISADORA LUISA BARBOSA FONSECA LTDA – CNPJ Nº 58.546.465/0001-22 – MÉDICO PLANTONISTA
ATLAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 65.432.401/0001-66 – MÉDICO PLANTONISTA

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 42.435.382/0001-26 - MÉDICO RT / AUTORIZADOR F (VANDERSON)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 42.435.382/0001-26 – MÉDICO PSF / PERITO (RODRIGO)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 42.435.382/0001-26 – MÉDICO CLÍNICO / /RT (BRAYAN)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ Nº 42.435.382/0001-26 – MÉDICO PLANTONISTA (VIRGÍNIA MAIA LOPES)
CLINICA SOLETTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 64.155.282/0001-89 – MÉDICO PLANTONISTA
FILIPE LOPES LIMA XAVER LTDA – CNPJ Nº 63.394.455/0001-59 – MÉDICO PLANTONISTA
PREV SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 31.487.038/0001.64 – MÉDICO PLANTONISTA
DINIZ E COSTA SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 64.267.760/0001-42 – MÉDICO PLANTONISTA
DEMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.369.792/0001-03 – MÉDICO PLANTONISTA
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22 – MÉDICO PLANTONISTA
LA VIE MEDICINA E LONGEVIDADE LTDA – CNPJ Nº 19.209.052/0001-09 - MÉDICO PLANTONISTA
MARCIA BATISTA SOUSA – CNPJ Nº 51.632.512/0001-01 – OFTALMOLOGISTA
INSTITUTO ZANDAVALI DE SAUDE MENTAL LTDA – CNPJ Nº 60.475.370/0001-07 – MÉDICO PSIQUIATRA
CENTRO ASSIT.E ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM SAÚDE DO NE GOIANO – CNPJ Nº 09.392.520/0001-61 – MÉDICO GINECOLOGISTA / ULTRASSONOGRAFISTA
ORIO PARTEJAR ANCESTRAL LTDA – CNPJ Nº 55.270.275/0001-37 – MÉDICO GINECOLOGISTA
FABRICIO FACUNDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 20.045.533/0001-22 – MÉDICO AUTORIZADOR
DRA FERNANDA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – CNPJ Nº 47.976.806/0001-83 – ODONTÓLOGO
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 046.487.271-50 – ODONTÓLOGO
LEIDEMER SAUDE E ESTETICA LTDA – CNPJ Nº 59.708.393/0001-35 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
ALDAIANNY FRANCA MAIA – CNPJ Nº 40.502.884/0001-05 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
AGS RADIO ENFERMAGEM LTDA – CNPJ Nº 31.818.948/0001-82 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
MANUELI CASOLA – CNPJ Nº 44.888.487/0001-66 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
SE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 08.743.299/0001-86 – ENFERMAGEM RT SAMU / VIGILANCIA
ALDAIANNY FRANCA MAIA – CNPJ Nº 40.502.884/0001-05 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
AGS RADIO ENFERMAGEM LTDA – CNPJ Nº 31.818.948/0001-82 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
MANUELI CASOLA – CNPJ Nº 44.888.487/0001-66 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
M FERREIRA DA MOTA – CNPJ Nº 44.832.140/0001-00 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
J R S MENDES – CNPJ Nº 65.333.716/0001-56 – ENFERMAGEM PLANTONISTA
ALESSANDRA SILVA DOS ANJOS – CPF Nº 014.946.801-65 – PSICOPEDAGOGIA
C S S SANTOS PSICOLOGIA – CNPJ Nº 49.018.079/0001-77 – PSICÓLOGO
ANA GABRIELA DA S H PEREIRA PSICOLOGIA – CNPJ Nº 65.339.502/0001-97 – PSICÓLOGO
E F DE SOUZA CLINICA DE PSICOLOGIA PORTAL DO EQUILIBRIO – CNPJ Nº 62.204.561/0001-60 – PSICÓLOGO
THALYTA DA S PEREIRA PSICOLOGIA – CNPJ Nº 65.377.882/0001-54 – PSICÓLOGO
BRENO MARTINS MOTA SILVA – CPF Nº 070.179.841-61 – PSICOPEDAGOGIA
LAILA GONÇALVES DA SILVA SERVIÇOS DE NUTRICAO – CNPJ Nº 65.667.265/0001-93 – NUTRICIONISTA / ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMAD
BEM & NUTRI POR ELIDA DIAS LTDA – CNPJ Nº 65.786.892/0001-43 – NUTRICIONISTA
PRISCILA SOUZA DE MORAES – CPF Nº 013.601.381-37 – NUTRICIONISTA
MARIA EDUARDA FERREIRA COUTINHO – CPF Nº 034.502.971-20 – NUTRICIONISTA
BRUNA LUIZA LEITE DE OLIVEIRA – CPF Nº 073.303.231-10 – NUTRICIONISTA
JUCILEIA DE FREITAS – CPF Nº 024.475.051-32 – ASSISTENTE SOCIAL
RITA DE CASSIA G DOS SANTOS FONOAUDIOLOGA – CNPJ Nº 65.207.659/0001-69 – FONOAUDIOLOGIA
SOUZA BRITO FONOUADIOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.616.358/0001-99 – FONOAUDIOLOGIA

São João d'Aliança/GO, 13 de abril de 2026.

Publique-se.

MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:2FF5F1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2027
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2027
PPA – ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – (2026-2029).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE PLANEJAMENTO, designada pelo Secretário Municipal, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vem por meio deste Edital:
CONVOCAR os habitantes do município de São João d'Aliança, Estado do Goiás, para a participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, **PARA ELABORAÇÃO, DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA AS LEIS: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, bem como as propostas oriundas do próprio Governo, conforme especificado a seguir:
FORMATO: Audiência Pública Presencial que ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores de São João d'Aliança/GO, localizada na Rua Paranã, setor central, espaço Villa Silva, no dia 13 de abril de 2026, às 14 horas.
INFORMO, à população que consulta pública digital, realizada virtualmente pelo Site Oficial do Município, através do preenchimento do formulário digital, obedecendo aos seguintes trâmites:
Início no dia abril/2026 e término previsto no dia 31/08/2026, no formato de FORMULÁRIO DIGITAL, através do sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal no endereço; https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/formulario-de-sugestao-para-elaboracao-do-orcamento-publico-para-o-exercicio-de-2027/
São João d'Aliança/GO, 10 de abril de 2026.

ELDER LUCIANO DE OLIVIERA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0FFA8916

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 060/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 060/2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2026, QUE TEM COMO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, AZULEJISTA E ENCANADOR, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 14/04/2026 ÁS 08:30, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:C5757404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: JOAO BONFIM LEITE.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 109/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 26.400,00 (VITE E SEIS MIL E QUATROCENTOS).
VIGÊNCIA: 22/04/2026 À 22/04/2027.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 99/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:03A7F7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, MOVEIS CARVALHO LTDA, WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, PRO-LAR COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO, C&J COMERCIO E SERVICOS LTDA, A.R COMERCIO ATACADISTA LTDA, GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM O CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 136.257,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 À 17/03/03/2027.
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2026
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5F3F0225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIRA MENDES PEREIRA, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA, CAIO ENRIQUE DOS SANTOS FALEIRO.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 57.812,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS).
VIGÊNCIA: 23/03/2026 À 23/03/2027.
FUNDAMENTO:PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE ABRIL DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D5110C51

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO ELETRONICO N° 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2026**

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 28 de abril de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 017/2026** Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, materiais de manutenção, equipamentos diversos, materiais de proteção e segurança, entre outros itens de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais departamentos do Município de Acreúna – GO. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:C4890800

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°009/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de alterações no edital fica a data de abertura do Pregão Eletrônico n. 009/2026, prorrogada **para o dia 30 de abril 2026 às 9h**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br**.** Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:0CDD0ED7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 17/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **28 de abril de 2026**, às **08:h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Fundos Municipais e demais órgãos do município de Crixás-Go, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 98277-0118 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 09 de abril de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:E86E2002

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 323/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 323/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veiculo,do veiculo ONIBUS placa RCG-6I98,no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação deserviço para**manutenção e conservação de veiculo,**para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços demanutenção e conservação de veiculo**,do veiculo **ONIBUS placa RCG-6I98**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **323/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II,da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS(OFICINA DO BATATINHA),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62,** estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364**, **SN**, **QUADRA 55;LOTE 02,** Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**,Recurso:**Transferência de Convênios – Estado/Educação - ProgramaEstadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás).-**Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:542910E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 328/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn.328/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de**CONES DE SINALIZAÇÃO para sinalização em frente das escolas municipais.**no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **CONES DE SINALIZAÇÃO**,para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de**CONES SINALIZAÇÃO, DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DE REZENDE E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELMA PEREIRA BORGES**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **328/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA(TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.**13.851.726/0001-80**, estabelecida na**RUA QUINZE**,**n. 47**, **QUADRAM, LOTE 10**,Setor/Bairro **SETOR MACHADO**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-132**,no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**,Sub Elemento: **44**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:492ED6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 18/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 18/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA-GO E A EMPRESA LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Avenida Goiás, n° 622, Quadra 34, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Pellizzari**, inscrito no CPF sob n° 964.***.***-59,

residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 34, Lt C.E.D, nº 622, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** resolvem eleger o presente contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 1644/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme o termo de referência e a tabela a seguir:

PRODUTO	FORNECEDOR	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
(345.870) BOLO	LÍDIA DA CONCEIÇÃO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S	230	27,99	6.437,70
Valor Total				R$ 6.437,70

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato R$ 6.437,70 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de serviços emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

4.4. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

6 **CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE A PARTE:**

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos da ordem de fornecimento/compra/serviço;
6.1.2. Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente aos anotados na ordem de fornecimento/compra/serviço, em tempo de ser processada.
6.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
6.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
6.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
6.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha: 318, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

CLÁUSULA OITAVA- DO FISCAL

8.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Lidia da Conceicao R Cordeiro Pellizzari - Super Ma+s
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47
Contratante	***ANDERSON PELLIZZARI***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:2DE51255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 13/2026-FME
Processo nº 226/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.815.245/0001-54, com sede na AV GOIAS ESQ C/ RUA 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO,** inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda

Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, da Secretaria de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela anexada;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 226/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global de 26.414,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 226/2026.

DATA DA ASSINATURA: Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1BBD1918

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 14/2026-FME
Processo nº 227/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MAXWELLL DE FREITAS MARQUES-LTDA**, inscrita no CNPJ 37.865.870/0001-33, com sede na AV GOIAS, s/nº, Qd. 32, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **MAXWELLL DE FREITAS MARQUES,** inscrito no CPF sob o nº 556.***.***- 72, residente e domiciliando no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, da Secretaria de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela anexada;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 227/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 191.969,42 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 227/2026.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:0CCB4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 15/2026-FME
Processo nº 1644/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, n° 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob n° 335.***.***-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços em fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Rezende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme detalhado na tabela;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo n° 1644/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 52.800,0000 (cinquenta e dois mil e oitocentos

reais), correspondente a todo o período de vigência do presente Contrato, a serem liquidados e pagos, de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração, observado os valores unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentária: 318, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5B228FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 16/2026-FME
Processo nº 230/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 54.424.278/0001-15, com sede na Av. Joaquim Pinto Ferreira, s/nº, Qd. 1, Lote 30, Paineira S I, Abadia De Goiás/GO, CEP: 75.345-000, representada neste ato pelo Sr. **Edmar Gonzaga dos Santos Soares,** inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-43, residente e domiciliando no CEP: 75.345-000, em Abadia De Goiás/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender às demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela em anexo;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 230/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 88.040,83 (oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 230/2026.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E0A91F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 17/2026-FME
Processo nº 222/2026

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA**, inscrita no CNPJ 35.398.112/0001-27, com sede na Rua B 2, s/nº, Qd. 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. **Jolessandro Nogueira Martins,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***- 54, residente e domiciliando no CEP: 75.837-643, em Mineiros/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender às demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela em anexo;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 222/2026;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 16.878,97 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 222/2026.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1AE4A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1080/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1080/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ESPORTES), do Município de Portelândia, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar materiais esportivos para aulas de BEACH TENNISBEACH TENNIS, para atender as necessidades com o objetivo suprir as demandas do setor esportivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD	Descrição do produto
1	UN	50,00	BOLA DE BEACH TENNIS ALTA PERFORMANCE COM FILTRO
2	UN	10,00	RAQUETE BEACH TENNIS EVA SOFT

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:9E438A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROC.N. 730/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 730/2026

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde o paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 565,18 (quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)** , objeto do Processo Administrativo de n. **730/2026**.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **Alceu João de Resende**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n**. 172.267.321-49**, residente e domiciliada na Rua Amazonas, S/N, Qd. 86 Lt. 02 Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00 ,** Ficha Orçamentária: **206**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde.**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:59B6EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 729/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 729/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.130,25 (dois mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos) ,**objeto do Processo Administrativo de n. **729/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00 ,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores **, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00 ,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:C7BC79D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 722/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 722/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de veiculos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	VÁLVULA COMANDO DE ADMISSÃO
2	UN	01	VÁLVULA COMANDO DE ESCAPE
3	UN	01	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO
4	UN	01	TENSOR CORRENTE JUMPER
5	UN	01	KIT CORREIA DENTADA
6	UN	01	BOMBA D'AGUA CITROEN JUMPER 23/23
7	UN	01	ROLAMENTO TENSOR - CORREIA DO ALTERNADOR
8	UN	01	JUNTA BOMBA D`ÁGUA
9	UN	01	FILTRO DE POLENS
10	UN	01	JUNTA DO BOJÃO
11	UN	01	LIMPEZA DE INTERCOOLER

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:F7D705AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 731/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 731/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de

gêneros alimentícios, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	PCT	06	ARROZ BRANCO PCT DE 05 KG
2	LT	10	ÓLEO
3	UN	06	TEMPERO ARISCO COMPLETO 500G
4	KG	03	CEBOLA
5	KG	03	TOMATE
6	KG	45	CARNE DE SEGUNDA PICADA CORTADA EM CUBOS - PONTA DE PEITO E/OU COXÃO DURO
7	KG	05	LINGUIÇA CASEIRA
8	KG	03	MUSSARELA DE 4 KG
9	KG	0,20	PIMENTA CHEIRO
10	KG	0,30	PIMENTA PICANTE BODE/MALAGUETA/CUMARI

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:44535E81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
PORTARIA SEC. ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 001, de 10 de fevereiro de 2026, e dispõe sobre a nova composição da Comissão Central de Análise de Regularidade das Emendas Parlamentares Impositivas."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, Priscilla Pereira Rocha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 13.362, de 09 de fevereiro de 2026, que institui a Comissão Central de Análise de Regularidade das Emendas Parlamentares Impositivas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e análise da regularidade formal, orçamentária e jurídica das emendas parlamentares impositivas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Sec. Assuntos Extraordinários nº 001, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Central de Análise de Regularidade das Emendas Parlamentares Impositivas, no âmbito da Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários:

I – AUGUSTO FACURY NASSER, matrícula nº 13579, na condição de Presidente;

II – RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA, matrícula nº 13777, como membro;

III – FABIO LUIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12680, como membro.

Art. 3º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão Central de Análise de Regularidade das Emendas Parlamentares Impositivas os seguintes servidores:

I – DANIELA NUNES LIMA, matrícula nº 13988;

II – HIAGO NOGUEIRA TOMAZ, matrícula nº 13776.

Art. 4º A Comissão Central de Análise de Regularidade das Emendas Parlamentares Impositivas atuará nos estritos limites definidos pelos arts. 14 e 15 do Decreto nº 13.362, de 09 de fevereiro de 2026, possuindo caráter técnico-consultivo, restrito à análise da legalidade formal, orçamentária e jurídica das emendas parlamentares impositivas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal para Assuntos Extraordinários do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de abril de 2026.

PRISCILLA PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal Para Assuntos Extraordinários

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:29528918

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA (FMTS)
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Fundo Municipal de Trânsito e Segurança (FMTS) de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de abril de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária horizontal de trânsito e materiais utilizados pela equipe de sinalização da Agência Municipal de Trânsito e Segurança (AMTS), sob a supervisão do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança (FMTS) de Quirinópolis-GO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:35200AA4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ PUBLICAÇÃO DO 1º E 2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS 043/2025, 051/2025, 050/2025, 177/2025, 237/2025, 134/2025 E 112/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª e 2° Termo Aditivo de Supressão dos Contratos nº 043/2025, 051/2025, 050/2025, 177/2025, 237/2025, 134/2025 e 112/2025, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços de Engenheiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo dos contratos com a empresas: **D R**

MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 45.965.141/0001-87, residente na cidade de Quirinópolis-GO. Fica suprimido o valor de R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais) do valor total do contrato original; **ISABELA PEREIRA GOUVEIA,** inscrita no CNPJ nº 58.728.596/0001-20, residente na cidade de Quirinópolis-GO. Fica suprimido o valor de R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais) do valor total do contrato original; **LINO ANDRADE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.539.615/0001-05, residente na cidade de Quirinópolis-GO. Fica suprimido o valor de R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais) do valor total do contrato original; **INOVA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.632.851/0001-80, residente na cidade de Goiânia-GO. Fica suprimido o valor de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). do valor total do contrato original; **AMBIENT SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.152,021/0001-32, residente na cidade de Goiânia-GO. Fica suprimido o valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). do valor total do contrato original; **RONEY ROSA LEMOES,** Inscrita no CNPJ nº 38.169.065/0001-38, residente na cidade de Quirinópolis - GO. Fica suprimido o valor de R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais). do valor total do contrato original; **HAROLDO RIBEIRO MONTES,** Inscrita no CNPJ nº 21.842.043/0001-94, residente na cidade de Quirinópolis - GO. Fica suprimido o valor de R$ 27.216,00 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais). do valor total do contrato original; Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 13 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:371A4DBA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS N° 091/2026, 092/2026 E 096/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: DANTAS PROJETOS AMBIENTAIS LTDA,** cadastrado no CNPJ sob o n° 34.554.710/0001-85, Contrato n° 096/2026, no valor total de **R$** 129.600,00; **GILBERTO MARTINS,** cadastrado no CPF sob o n° 039.985.436-35, Contrato n° 091/2026, no valor total de R$ 29.473,92**; 60.666.520 LUIS CARLOS VIEIRA DE LIMA,** cadastrado no CNPJ sob o n° 60.666.520/0001-60, Contrato n° 092/2026, no valor total R$ 42.739,20**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 13 de abril de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:53C24BDC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o termo de seleção do Chamamento Público nº 001/2026, tendo por objeto a seleção e credenciamento de empresas especializadas no ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas na elaboração de projetos e construção de 450 Unidades Habitacionais em condomínio vertical fechado em lotes de Propriedade do Município de Quirinópolis, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Municipal nº 2.668, de 28 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.684, de 24 de Outubro de 2025, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 02 urbano, em parceria com os agentes financeiros autorizados, bem como o extrato do respectivo termo de seleção que se deu com o credenciado**:** a empresa **VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.602.020/0001-26, com sede na cidade de Goiânia-GO**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:810690E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as), aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado através do Decreto nº 13.196, de 05 de julho de 2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) dos cargos das tabelas em anexo, que se apresentem no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Setor Central **,** em dias e horários de funcionamento, munido da documentação exigida, conforme previsto nos itens 4.1, e observando o item 02 do edital 002/2023 que retifica a alínea "o" do item 4.1 do edital regulamento, afim de **EXCLUIR** o exame de provas alérgicas e o exame dermatológico, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, para a lavratura do termo de posse e/ou exercício nos prazos legais, os documentos deverão ser autenticados ou apresentados com os originais.
1- Carteira de Identidade e CPF;
2- Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
3- Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade (art. 74 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964);
4- Certidão de Casamento, quando for o caso;
5- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
6- Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
7- Cópia do comprovante de endereço recente;
8- 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
9- Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;

10- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicilio do candidato;
11- Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
12- Original da Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
13- Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
14- Declaração de Etnia
15- Declaração de bens;
16- Número de Conta Bancária;
17- Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
18- Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames:
Hemograma completo;
Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo,carimbo e assinatura do médico);
Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4;
H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
Papanicolau (exclusivo para mulheres);
Mamografia (exclusivo para mulheres acima de 40 anos);
Laudo Psiquiátrico;
Exame Oftalmológico;
Teste Ergométrico;
Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal)
Eletrocardiograma (Laudo, carimbo e assinatura do médico)
Audiometria.
19- A efetivação da nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, somente será confirmada mediante a apresentação de toda a documentação exigida e comprovação dos demais requisitos legais, desde que seja considerado **apto** no exame admissional realizado pela junta Médica ou Médico do trabalho ou Médico Perito do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 13 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**
141º	105555	SUELI MARTINS VIEIRA
142º	104798	BEATRIZ CRISTINA RIBEIRO GOUVEIA
143º	105537	IZADORA CARVALHO DA SILVA
144º	104162	MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO
145º	104967	ANA PAULA SILVA QUEIROZ
146º	105792	ROGERIA CABRAL GOULART
147º	105329	ANA PAULA NEVES MOREIRA
148º	104860	VANESSA ALVES MARTINS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D970FABB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1176, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1176, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.844.391-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II**, lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/05/2024 01/05/202**5.
§ 1º - O saldo de 20 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, foi desfrutado anteriormente conforme Portaria de nº459, de 07 de julho de 2025**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **22/04/2026 a 01/05/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 02/05/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a)Municipal Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:803804CB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1180, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1180, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **Eva Cristina Silverio da Silva**, matrícula nº 4713, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Fundo de Gestão do Fundeb, Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **05 de abril de 2026 a 03 de abril de 2029, devendo retornar no dia 04 de abril de 2029.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CC52350A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1165, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1165, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **LUZIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de (o) **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, devendo retornar no dia 30 de junho de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:81FC9B50

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1181, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1181, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Angelica Alves Medeiros**, admitido (a) em 01/06/2007, matricula nº 2168, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, passando da Classe **EM-F** para a Classe/Referência **EM-G**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **EM-G**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 06 dias do mês de abril de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EAB0C663

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 153/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 153/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5186/2026,** referente o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais, destinados à Prefeitura Municipal de Rialma – GO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de possibilitar a assinatura digital de documentos oficiais, o acesso a sistemas governamentais e a realização de atos administrativos eletrônicos com validade jurídica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2026** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DR MARQUES INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.723.209/0001-37**, com sede administrativa à AV BERNARDO SAYAO, nº 228, Centro, Rialma-GO, CEP 76.310-000, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais, destinados à Prefeitura Municipal de Rialma – GO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de possibilitar a assinatura digital de documentos oficiais, o acesso a sistemas governamentais e a realização de atos administrativos eletrônicos com validade jurídica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO. Perfazendo um valor global total de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais).** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 02 dia do mês de Fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:56ABD17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 154/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 154/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4957/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tintas automotivas destinadas à execução de serviços de pintura na quadra municipal de Rialma, visando à realização do '38º Super Campeonato de Futsal de Rialma 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **JOEL E SILENIR COMERCIO DE TINTAS LTDA,** pessoa juridica, inscrita no **CNPJ Nº 11.125.898/0001-40**, Residente na Rua 05, N° 171, Centro, Municipio de Ceres, Cep: 76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tintas automotivas destinadas à execução de serviços de pintura na quadra municipal de Rialma, visando à realização do '38º Super Campeonato de Futsal de Rialma 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, perfazendo valor global de **R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:693BD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**
Nº. Licitação: **010/2026**
Processo Administrativo Nº. **6170/2026**

DMS PARTICIPAÇÕES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.127.098/0001-52**,** com sede na Av. Perimetral, Quadra:06, Lote: 03, sala 02, bairro: Setor Central, no município de Araguapaz, CEP: 76.720-000, neste ato representado pelo Sócio Sr. **DOWGLAS MARQUES DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF **nº024.350.651-16**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, VISANDO ORIENTAR, APOIAR E CAPACITAR A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO:**
Orientação Na Elaboração De Pareceres Técnicos, Relatórios E Demais Manifestações Inerentes Às Atividades Do Sistema De Controle Interno,
Orientação Na Elaboração De Respostas, Justificativas E Esclarecimentos Aos Apontamentos, Diligências E Recomendações Emitidas Pelo Tribunal De Contas Dos Municípios Do Estado De Goiás;
Apoio Técnico Na Elaboração, Estruturação, Implementação E Acompanhamento Do Plano Anual De Auditorias E Inspeções Do Controle Interno, Em Conformidade Com As Normas Legais E Boas Práticas De Governança;
Realização De Capacitações, Treinamentos E Orientações Técnicas Voltadas Aos Servidores Lotados No Controle Interno, Visando O Aprimoramento Contínuo Das Atividades De Fiscalização, Auditoria E Conformidade Administrativa.
Município de Rialma-GO, 03 de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:A54C20E4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANCLERLÂNDIA-GO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 068/2026, DE 10 ABRIL DE 2026.

"Autoriza a implementação de adicional de tempo de serviço previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sanclerlândia-GO ao servidor que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/GO, através da Instrução Normativa nº 017/23, art. 2º, inciso XI, deve ser informado qualquer vantagem incorporada aos proventos, com a indicação da fundamentação legal,
CONSIDERANDO que o Estatuto do Município, Lei 496/1990, de 18 de abril de 1990, em seu artigo 197, dispõe o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, em um período de cinco em cinco anos de efetivo exercício,
CONSIDERANDO ainda, o poder da autotutela junto à Administração Pública, ao qual permite que possa rever seus atos e saná-los quando necessário,

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar o Adicional de Quinquênio referente ao QUARTO adicional de tempo de serviço (quinquênio) ao servidor municipal Sr. JULIO CESAR DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 004.739.421-86, lotado no cargo de MOTORISTA, no importe de 20% (vinte por cento) sob o salário base.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:A687A65D

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR JULIO CESAR DE MIRANDA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO."

PORTARIA Nº 067/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o encaminhamento do processo administrativo de aposentadoria por incapacidade permanente do servidor Julio Cesar de Miranda ao Fundo de Previdência do Município de Sanclerlândia-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A condição funcional do servidor JULIO CESAR DE MIRANDA, Motorista da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 64;
Os laudos, perícias médicas e relatórios funcionais anexados ao processo, que evidenciam incapacidade laboral permanente para o exercício das funções públicas;

O disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia-GO;
A necessidade de apreciação e deliberação pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Sanclerlândia quanto à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração e formalização do processo administrativo de aposentadoria por incapacidade permanente do servidor JULIO CESAR DE MIRANDA, Motorista, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Encaminhar o referido processo, com todos os relatórios médicos, perícias, documentos funcionais e declarações anexos, ao Fundo Municipal de Previdência Social de Sanclerlândia, para análise, parecer e posterior deliberação quanto à concessão da aposentadoria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:4ABF8C1E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia **28 DE ABRIL DE 2026, ÀS 13:00mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME EMENDA 43930003, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME EMENDA 29350007, MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFORME EMENDA 29350007 E EMENDA 40580002 PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br, a retirada e/ou consulta do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 10/04/2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:38CE861A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2026

Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Apore, Goiás
02.186.336/0001-16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, MURILO DE MORAES CARVALHO, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2026 realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAR A ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO CONTRIBUINTE, AVALIAR O PODER LEGISLATIVO (COM SISTEMA INFORMATIZADO E APURAÇÃO INSTÂNTANEA)., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

TRENA LEVANTAMENTO ESTATISTICO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.541.463/0001-78, estabelecida na RUA HERMANTINA BARBOSA SANDOVAL, N°: 6941, JARDIM OLIVEIRA, CEP: 79.540-000, CASSILÂNDIA - MS vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAR AATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO CONTRIBUINTE, AVALIAR O PODER LEGISLATIVO (COM SISTEMA INFORMATIZADO E APURAÇÃO INSTÂNTANEA).	UN		1,0000	4.500,0000	4.500,0000
Total: Quatro Mil e Quinhentos Reais							4.500,0000

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R$ 4.500,0000 Quatro Mil e Quinhentos Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 10 de abril de 2026

Município De Apore
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:6B525235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.362, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança
Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 3.362, DE 24 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o déficit de servidores no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, de Assistência Social, de Educação, de Transportes e de Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;
CONSIDERANDO o que prevê o art. 37, IX, da Constituição Federal e o art. 92, X da Constituição do Estado de Goiás, sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERADO o disposto na Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023 sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de São João d'Aliança, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, transporte, infraestrutura e desenvolvimento comunitário;
CONSIDERANDO que as funções ora previstas estão diretamente vinculadas à execução de políticas públicas essenciais, notadamente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Sistema Único de Saúde – SUS e da rede municipal de ensino, exigindo atuação contínua, técnica e especializada;
CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas por Assistentes Sociais, Psicólogos, Orientadores Sociais, Entrevistadores do Cadastro Único e demais profissionais da assistência social estão inseridas em programas governamentais de caráter continuado, porém sujeitos a variações de demanda, financiamento e diretrizes normativas, o que exige flexibilidade na gestão de pessoal;
CONSIDERANDO que os serviços ofertados pelo CRAS e CREAS demandam atuação imediata e permanente junto a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo indispensável a manutenção de equipes mínimas para evitar descontinuidade no atendimento e prejuízos à população;

CONSIDERANDO que as funções vinculadas à rede municipal de ensino, tais como professores, monitores educacionais, psicopedagogos, neuropsicopedagogos e auxiliares de serviços de higiene e alimentação, possuem demanda variável conforme o calendário escolar, número de matrículas, localização das unidades (zona urbana e rural) e organização das turmas;
CONSIDERANDO que a necessidade de profissionais para atuação em unidades escolares situadas na zona rural decorre de fatores sazonais, logísticos e demográficos, não sendo possível prever, com precisão, a permanência dessas demandas de forma contínua e permanente;
CONSIDERANDO que as funções de motorista, tanto na zona urbana quanto rural, são essenciais para o transporte escolar, atendimento à saúde e apoio às atividades administrativas, estando sujeitas a variações conforme rotas, número de alunos, condições geográficas e operacionais;
CONSIDERANDO que as atividades operacionais, tais como as desempenhadas por auxiliares de serviços gerais, operadores de máquinas, pedreiros e demais funções correlatas, estão diretamente relacionadas à execução de serviços de manutenção, conservação e obras públicas, caracterizando-se como demandas variáveis, sazonais e vinculadas ao planejamento administrativo;
CONSIDERANDO que a ausência desses profissionais comprometerá a execução de serviços públicos essenciais, podendo ocasionar interrupção de políticas públicas, prejuízos à população e responsabilização administrativa dos gestores;
CONSIDERANDO que a contratação temporária, nessas hipóteses, mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, por atender aos princípios da economicidade e eficiência, permitindo a adequação do quadro de pessoal às demandas reais e momentâneas, evitando a criação de despesas permanentes desnecessárias;
CONSIDERANDO que a realização de concurso público para todas as funções descritas mostra-se incompatível com a natureza transitória, variável e, em muitos casos, sazonal das atividades desempenhadas, podendo gerar oneração excessiva aos cofres públicos;
CONSIDERANDO que a urgência na reposição de pessoal, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação, exige medidas céleres e eficazes, a fim de evitar descontinuidade dos serviços e garantir o atendimento adequado à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a caracterização da excepcionalidade das contratações temporárias, no presente caso, encontra respaldo na necessidade concreta, atual e comprovada da Administração Pública, bem como na natureza das funções descritas, legitimando a adoção de processo seletivo simplificado como medida adequada, proporcional e eficiente.

CONSIDERANDO que foi deflagrado concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, conforme Processo nº 2288/2026, visando ao preenchimento permanente das demandas de pessoal, não sendo, contudo, medida apta a suprir de forma imediata as necessidades urgentes e temporárias ora identificadas;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de excepcional interesse público na contratação temporária de pessoal especificado no Anexo I deste Decreto por meio de procedimento seletivo simplificado, tendo em consideração a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos.
Art. 2° Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal nº 348, de 21 de dezembro de 2023 e pelo Estatuto do Servidor no que couber, e terão vigência máxima de 2 (dois) anos, nos termos da citada legislação.

Parágrafo único - Findada a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses legais, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.
Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de seleção pública simplificada, conduzida por Comissão designada para tal finalidade.
Art. 4° As funções temporárias, quantitativos de vagas, carga horária e vencimentos estão constantes no Anexo I, bem como, os requisitos de provimentos e atribuições estão constantes no Anexo II.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São João d'Aliança, 24 de março de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

ANEXO I – FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, QUANTITATIVOS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Assistente Social (CRAS)	03	40h	R$ 4.312,50
Assistente Social (CREAS)	03	40h	R$ 4.312,50
Assistente Social (Gestão da Secretaria de Assistência Social)	03	40h	R$ 4.312,50
Atendente	11	40h	R$ 1.868,82
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Forte, Escola União, Escola Ana Maria de Moura)	34	40h	R$ 1.655,24
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Corrente, Escola do Distrito do Forte, Escola União, Escola Vereda e Escola Ana Maria de Moura	34	40h	R$ 1.655,24
Entrevistador de Cadastro Único	01	40h	R$ 1868,82
Monitor Educacional (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Corrente, Escola do Distrito do Forte, Escola União, Escola Vereda e Escola Ana Maria de Moura)	40	40h	R$ 1.975,61
Motorista (Zona Rural – Distrito do Forte, Escola e Posto de Saúde)	05	40h	R$ 1.975,61
Motorista (Zona Rural – Escola do Vereda)	04	40h	R$ 1.975,61
Motorista (Zona Rural – Escola União, PA Santa Maria)	04	40h	R$ 1.975,61
Motorista (Zona Urbana)	37	40h	R$ 1.975,61
Neuropsicopedagogo	03	40h	R$3.955,00
Nutricionista (Sec. de Educação)	02	40h	R$ 4.312,50
Operador de Máquinas – Classe II	04	40h	R$ 2.135,80
Orientador Social (CRAS)	02	40h	R$ 1.868,82
Orientador Social (CREAS)	02	40h	R$ 1.868,82
Pedreiro	07	40h	R$ 3.100,00
Professor – Educação Física (Zona Urbana)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Rural – Escola Ana Maria de Moura)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Rural – Escola Corrente)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Rural – Escola do Forte)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Rural – Escola União – PA Santa Maria)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Rural – Escola Vereda)	04	30h	R$ 3.658,50
Professor (Zona Urbana)	30	30h	R$ 3.658,50
Psicólogo (CRAS)	03	40 h	R$ 4.312,50
Psicólogo (CREAS)	03	40 h	R$ 4.312,50
Psicólogo (Sec. de Educação)	02	40h	R$ 4.312,50
Psicopedagogo	03	40h	R$ 3.955,00
Técnico em Enfermagem (Zona Urbana e Zona Rural: UBS do PA Santa Maria)	21	40h	R$ 1.631,00 + complemento da União

ANEXO II – REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social (CRAS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e Outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho do serviço, bem como serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.
Assistente Social (CREAS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social
Assistente Social (Gestão da Secretaria de Assistência Social)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no conselho de classe	Atuar na formulação, execução, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos e a superação de desigualdades sociais; Realizar escuta qualificada, entrevistas e visitas domiciliares; Identificar vulnerabilidades sociais e situações de risco; Elaborar diagnósticos sociais; Encaminhamento de usuários a outros serviços da rede pública; Garantir e gerenciar acesso a benefícios eventuais e benefícios assistenciais que sejam de competência da secretaria de assistência social; Produzir relatórios sociais, laudos, pareceres técnicos e estudos sociais; Atuar em conformidade com a legislação aplicada e demais serviços indicados pela secretaria de assistência social.
Atendente	Ensino Fundamental Incompleto	Desempenhar atividades na recepção, fichário, gabinetes, atendimento a clientela nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, gabinetes odontológicos, farmácia. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Forte, Escola União, Escola Ana Maria de Moura)	Ensino Fundamental Incompleto	Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares e das crianças nas creches. Executar tarefas de higiene, copa e zeladoria.
Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Corrente, Escola do Distrito do Forte, Escola União, Escola Vereda e Escola Ana Maria de Moura	Ensino Fundamental Incompleto	Executar tarefas de carpina roçagem, jardinagem, limpeza pública, tarefas de apoio nos serviços de manutenção, conservação e construção de estradas e vias urbanas, pavimentação, iluminação pública serviços de infraestrutura; exercer vigilância em prédios públicos, guarda e manutenção do patrimônio público municipal, desempenhar outras tarefas atinentes à área de serviços gerais.
Entrevistador de Cadastro Único	Ensino médio completo	Realização de entrevistas presenciais para coleta de informações socioeconômicas; Verificar e conferir documentação exigida para o Cadastro Único; Inserir e atualizar os dados das famílias no sistema informatizado; Orientar sobre os critérios de permanência e condicionalidade dos programas sociais; Acompanhar e monitorar o cumprimento das regras do Programa Bolsa Família e outros benefícios; Atuar em parceria com assistentes sociais e outros profissionais da política da assistência social; Atuar em conformidade com a legislação aplicada e demais serviços indicados pela secretaria de assistência social.
Monitor Educacional (Zona Urbana e Zona Rural: Escola do Corrente, Escola do Distrito do Forte, Escola União, Escola Vereda e Escola Ana Maria de Moura)	Ensino Médio Completo	Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela SME E CMEI, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; zelar pela segurança das crianças e executar outras atribuições a fim.
Motorista (Zona Urbana e Zona Rural: Distrito do Forte (Escola e UBS), Escola Vereda e Escola União)	Ensino Fundamental Completo + Habilitação categoria "D" e experiência mínima de 02 anos	Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços, recebidas, cumprir com a regulamentação do: setor de transporte, executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo
Neuropsicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Neuropsicopedagogia	Atuar no diagnóstico, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; realizar avaliações neuropsicopedagógicas; utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem; realizar atividades que contemplem as áreas e atividades de estimulação precoce, libras, deficiência mental e múltipla; entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas; acompanhar processo de avaliação do aprendiz; participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do aprendiz na Instituição; elaborar parecer técnico dos aprendizes; participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados; participar das reuniões sempre que solicitado; fazer uso de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, assim como complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem; realizar as intervenções necessárias junto aos alunos, para que possam melhorar, compensar, contornar ou se adaptar às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; incumbir-se das demais tarefas inerentes a função.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + registro no Conselho de Classe + Experiência mínima de 03 (três) anos em Alimentação Escolar	Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas à alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a qualidade nutricional, sanitária e operacional da merenda escolar; Elaborar, planejar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar; desenvolver fichas técnicas de preparo, realizar cálculos nutricionais e quantitativos de gêneros alimentícios, bem como adaptar cardápios para atender alunos com necessidades alimentares específicas. O profissional deverá coordenar e supervisionar o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos nas unidades escolares, monitorar e aplicar teste de aceitabilidade dos

		cardápios; participar dos processos de aquisição de gêneros alimentícios, garantindo a qualidade e adequação dos produtos. No âmbito da agricultura familiar e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), caberá ao nutricionista planejar a inserção desses produtos na alimentação escolar, realizar o recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios, avaliar sua qualidade, bem como organizar e manter a documentação pertinente, incluindo a elaboração de recibos e registros de entrega, além de manter articulação com produtores rurais, cooperativas e associações. O nutricionista deverá acompanhar rotineiramente as unidades escolares, prestar suporte técnico às equipes, identificar e corrigir falhas nos processos relacionados à alimentação escolar e manter registros atualizados de todas as atividades desenvolvidas. Orientar e supervisionar atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios das instituições. Realizar avaliação nutricional dos alunos; capacitar equipe de merendeiras anualmente ou quando houver necessidade. Atuação em toda rede de escolas municipais urbanas e rurais. E demais atribuições definidas pela Secretaria de Educação.
Operador de Máquinas – Classe II	Ensino Médio Completo + Carteira Profissional categoria "B", "C" ou "D" + 02 anos de experiência profissional.	Operar motoniveladoras e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na rural; vistoriar os veículos, zelando pela manutenção; recolhê-los à garagem, assim que as tarefas forem concluídas.
Orientador Social (CRAS)	Ensino Médio Completo	Atuar na execução direta das ações, programas e projetos socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob orientação da equipe técnica e coordenação da unidade. Suas funções envolvem planejar, executar e avaliar atividades socioeducativas com indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; desenvolver oficinas, grupos e ações coletivas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e à promoção da cidadania; acompanhar a frequência e a participação dos usuários nas atividades, mantendo registros atualizados sobre o desenvolvimento das ações; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e comunicar à equipe técnica para os devidos encaminhamentos; participar de reuniões de planejamento, avaliação e capacitação,

		contribuindo com informações e sugestões sobre as ações desenvolvidas; apoiar o processo de busca ativa e mobilização de usuários, auxiliando na identificação e inserção de famílias nos serviços do CRAS; manter articulação com a comunidade local, entidades e grupos comunitários para fortalecer as redes de apoio e ampliar a participação social; zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas atividades; cumprir o sigilo profissional e os princípios éticos da Política de Assistência Social; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme orientação da coordenação e demais serviços indicados pela secretaria de assistência social.
Orientador Social (CREAS)	Ensino Médio Completo	Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; Realizar o Serviço de Abordagem Social que tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, e demais serviços indicados pela secretaria de assistência social.
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto + experiência mínima de 01 ano	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por projetos, croquis, especificações e orientações técnicas, para construir, reformar, reparar ou conservar obras públicas municipais, tais como prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, calçadas, meios-fios, galerias pluviais e demais estruturas de interesse da Administração Pública.
Professor (Zona Urbana e Zona Rural: Escola Ana Maria de Moura, Escola Corrente, Escola Forte, Escola União, Escola Vereda)	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho	Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade; elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas na educação básica; elaborar, acompanhar

	de Classe	e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal; inteirar-se da proposta político pedagógica do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; zelar pela higiene da criança (banho e troca de roupa quando necessário).
Psicólogo (CRAS)	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho de Classe	Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e Outras atividades relacionadas e primordiais ao bom funcionamento e desempenho do serviço, bem como serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.
Psicólogo (CREAS)	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho de Classe	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento

		das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros serviços indicados pela Secretaria de Assistência Social.
Psicólogo (Sec. de Educação)	Curso Superior em Psicologia + registro no Conselho de Classe	Compete ao Psicólogo da Educação atuar junto às unidades escolares da rede municipal, tanto na zona urbana quanto rural, bem como no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), desenvolvendo ações que contribuam para a promoção da saúde mental, inclusão escolar e melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. São atribuições do cargo realizar avaliação psicológica de estudantes, por meio de observação, escuta qualificada, entrevistas e demais instrumentos técnicos, visando identificar dificuldades de aprendizagem, questões emocionais, comportamentais e necessidades educacionais específicas. Cabe ao profissional acompanhar os alunos, propondo e executando intervenções individuais e/ou em grupo, conforme a demanda. Prestar atendimento e orientação a professores e equipes pedagógicas, contribuindo com estratégias para manejo de situações em sala de aula, inclusão escolar, mediação de conflitos e promoção de um ambiente educacional saudável. Poderá, ainda, realizar atendimentos e orientações aos pais ou responsáveis, quando houver necessidade, visando fortalecer o vínculo entre família e escola e apoiar o desenvolvimento do estudante. No âmbito do CAEE, compete participar da elaboração e acompanhamento de planos de atendimento educacional especializado, emitindo relatórios e pareceres técnicos que subsidiem as práticas pedagógicas e o acompanhamento dos alunos. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da educação. Desenvolver ações preventivas e projetos voltados à promoção da saúde mental no ambiente escolar, abordar temas como convivência, respeito, inclusão e habilidades socioemocionais, além de articular-se com a rede de serviços públicos, quando necessário. Acompanhar as

		unidades escolares, manter registros atualizados dos atendimentos realizados, zelar pelo sigilo das informações e cumprir as normas éticas e técnicas da profissão, participando, sempre que necessário, de reuniões e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Psicopedagogo	Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia	Na instituição escolar: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;

		Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, aos servidores da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
Técnico em Enfermagem (Zona Urbana e Zona Rural: UBS do P.A. Santa Maria)	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante + Registro Profissional + experiência mínima de 01 ano	Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro, cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas, esterilizar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior, participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional, desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo município.

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:93CF4F0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 16/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 16/2026-FME
CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA ROUTE DISTRIBUIDORA- LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 54.424.278/0001-15, com sede na Av. Joaquim Pinto Ferreira, s/nº, Qd. 1, Lote 30, Paineira S I, Abadia De Goiás/GO, CEP: 75.345-000, representada neste ato pelo Sr. **Edmar Gonzaga dos Santos Soares,** inscrito no CPF sob o nº 017.***.***- 43, residente e domiciliando no CEP: 75.345-000, em Abadia De Goiás/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme a Ata de Registro de Preços 003/2025, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo de nº 230/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 230/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender às demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, referentes à Secretaria de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela a seguir:

Cód. Prod	Produto	Fornecedor	Qtd. Inicial	Qtd. Executada	Valor Unitário	Valor Executado	Qtd Executar	Valor Executar	Valor Total
359.979	01.0011 - BANANA DA TERRA	ROUTE DISTRIBUIDORA	250,0000	0,0000	11,4900	0,0000	250,0000	2.872,5000	2.872,5000
144.636	01.0012 - BATATA DOCE -	ROUTE DISTRIBUIDORA	180,0000	0,0000	9,6000	0,0000	180,0000	1.728,0000	1.728,0000
345.240	01.0014 - BETERRABA	ROUTE DISTRIBUIDORA	432,0000	17,0000	8,3500	141,9500	415,0000	3.465,2500	3.607,2000
360.447	01.0022 - CENOURA	ROUTE DISTRIBUIDORA	744,0000	17,0000	10,8400	184,2800	727,0000	7.880,6800	8.064,9600
361.961	01.0040 - MILHO DE CANJICA PACOTE 500 GRAMAS	ROUTE DISTRIBUIDORA	250,0000	0,0000	5,8000	0,0000	250,0000	1.450,0000	1.450,0000
88.395	01.0041 - MAÇA - ARGENTINA, EXTRANGEIRA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO MEDINDO(480X310X260)MM,CONTENDO 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	ROUTE DISTRIBUIDORA	2.000,0000	180,0000	18,4000	3.312,0000	1.820,0000	33.488,0000	36.800,0000
345.257	01.0042 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	ROUTE DISTRIBUIDORA	450,0000	4,0000	5,1400	20,5600	446,0000	2.292,4400	2.313,0000
361.979	01.0043 - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - 500 GR	ROUTE DISTRIBUIDORA	650,0000	44,0000	4,8400	212,9600	606,0000	2.933,0400	3.146,0000
361.860	01.0056 - ORÉGANO 1 KG	ROUTE DISTRIBUIDORA	50,0000	0,0000	83,9900	0,0000	50,0000	4.199,5000	4.199,5000
361.972	01.0057 - POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	ROUTE DISTRIBUIDORA	168,0000	0,0000	9,1000	0,0000	168,0000	1.528,8000	1.528,8000

345.332	01.0068 - SARDINHA EM LATADA 125G	ROUTE DISTRIBUIDORA	230,0000	0,0000	8,4500	0,0000	230,0000	1.943,5000	1.943,5000
364.429	01.0072 - FEIJÃO PRETO	ROUTE DISTRIBUIDORA	280,0000	2,0000	12,9900	25,9800	278,0000	3.611,2200	3.637,2000
359.401	01.0073 - ERVA DOCE DE 250 GR	ROUTE DISTRIBUIDORA	250,0000	0,0000	32,2000	0,0000	250,0000	8.050,0000	8.050,0000
347.815	01.0074 - VINAGRE BRANCO - MAÇA - 750 ML	ROUTE DISTRIBUIDORA	100,0000	0,0000	5,9000	0,0000	100,0000	590,0000	590,0000
364.444	01.0075 - FÚBA 1 KG	ROUTE DISTRIBUIDORA	150,0000	0,0000	6,7400	0,0000	150,0000	1.011,0000	1.011,0000
359.400	01.0076 - CREME DE LEITE DE 1 LITRO	ROUTE DISTRIBUIDORA	180,0000	0,0000	25,4400	0,0000	180,0000	4.579,2000	4.579,2000
359.391	01.0078 - AZEITE DE OLIVA DE 500 ML	ROUTE DISTRIBUIDORA	80,0000	0,0000	58,3900	0,0000	80,0000	4.671,2000	4.671,2000
364.466	01.0082 - MILHO DE PIPOCA 500 GR	ROUTE DISTRIBUIDORA	350,0000	0,0000	4,9900	0,0000	350,0000	1.746,5000	1.746,5000

Total a Executar:	**R$ 88.040,83**

Valor total a Executar: R$ 88.040,83 (oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E FORMA PAGAMENTO:

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 88.040,83 (oitenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do
Produto/serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos fiscais.

5.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de aquisição dos produtos efetivamente adquiridos.

5.4. O contrato terá valor estimado, só será faturado o valor apresentado na planilha, assinada pela Secretaria de Educação Municipal, o valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

5.5. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta indicada pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

5.7. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Não entrega do objeto deste contrato administrativo.
Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.8. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 230/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE:

7.1.O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática do CONTRATADO.
7.2. Este Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1.1. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO
9.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
10.2.E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Route Distribuidora LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ 54.424.278/0001-15
Contratante	***EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A6D620C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 17/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA SUPERMERCADO JM- LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO JM LTDA**, inscrita no CNPJ 35.398.112/0001-27, com sede na Rua B 2, s/nº, Qd. 05, Lote 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representada neste ato pelo Sr. **Jolessandro Nogueira Martins,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***- 54, residente e domiciliando no CEP: 75.837-643, em Mineiros/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme a Ata de Registro de Preços 004/2025, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo de nº 222/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLAUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 222/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender às demandas da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela a seguir:

Cód. Prod	Produto	Fornecedor	Qtd. Inicial	Qtd. Executada	Valor Unitário	Valor Executado	Qtd Executar	Valor Executar
345.232	01.0001 - AÇAFRÃO - EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500 G	SUPERMERCADO JM LTDA	50,0000	50,0000	20,80	1.040,0000	0,0000	0,0000

359.350	01.0005 - ABACAXI	SUPERMERCADO JM LTDA	150,0000	150,0000	13,15	1.972,5000	0,0000	0,0000
10.102	01.0006 - ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	SUPERMERCADO JM LTDA	180,0000	180,0000	14,20	2.556,0000	0,0000	0,0000
359.351	01.0010 - BANANA PRATA	SUPERMERCADO JM LTDA	1.800,00	1.800,00	10,60	19.080,0000	0,0000	0,0000
144.580	01.0013 - BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	SUPERMERCADO JM LTDA	450,0000	450,0000	11,30	5.085,0000	0,0000	0,0000
345.268	01.0018 - CABOTIÁ	SUPERMERCADO JM LTDA	135,0000	135,0000	8,0000	1.080,0000	0,0000	0,0000
297.521	01.0021 - CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	SUPERMERCADO JM LTDA	70,0000	68,1000	31,94	2.175,1140	1,9000	60,6860
360.534	01.0032 - FILE DE FRANGO	SUPERMERCADO JM LTDA	1.100,0000	1.100,0000	24,90	27.390,0000	0,0000	0,0000
89.583	01.0045 - MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	SUPERMERCADO JM LTDA	550,0000	550,0000	10,40	5.720,0000	0,0000	0,0000
361.973	01.0052 - MILHO VERDE EM LATA 2KG	SUPERMERCADO JM LTDA	390,0000	76,0000	39,90	3.032,4000	314,0000	12.528,6000
347.094	01.0053 - MARGARINA 1 KG	SUPERMERCADO JM LTDA	174,0000	46,0000	20,40	938,4000	128,0000	2.611,2000
345.266	01.0062 - QUEIJO - TIPO CURADO	SUPERMERCADO JM LTDA	85,0000	84,5000	67,00	5.661,5000	0,5000	33,5000
345.267	01.0064 - REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	SUPERMERCADO JM LTDA	450,0000	411,0000	10,90	4.479,9000	39,0000	425,1000
266.307	01.0069 - VAGEM - IN NATURA	SUPERMERCADO JM LTDA	160,0000	112,9000	25,90	2.924,1100	47,1000	1.219,8900

Total a Executar:	**R$ 16.878,97**

Valor total a Executar: R$ 16.878,97 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E FORMA PAGAMENTO:

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 16.878,97 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do
Produto/serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos fiscais.

5.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de aquisição dos produtos efetivamente adquiridos.

5.4. O contrato terá valor estimado, só será faturado o valor apresentado na planilha, assinada pela Secretaria de Educação Municipal, o valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

5.5. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta indicada pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

5.7. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Não entrega do objeto deste contrato administrativo.
Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.8. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária:

305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 222/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE:
7.1.O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática do CONTRATADO.
7.2. Este Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1.1. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Termo de Referência;
8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO
9.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
10.2.E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Supermercado JM LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ 35.398.112/0001-27
Contratante	***JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS***
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:8CDC24C2